

TIPO DE FUNDO DE PENSÕES	Fundo de Poupança Reforma.
ENTIDADE GESTORA	FUTURO - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., (Grupo Montepio).
CONSULTORES DE INVESTIMENTO	Montepio Gestão de Activos.
LOCAIS E MEIOS DE COMERCIALIZAÇÃO	Na rede comercial da Caixa Económica Montepio Geral e nas instalações da FUTURO.
DEPOSITÁRIO	Caixa Económica Montepio Geral.
PROVEDOR	Dr. Francisco de Medeiros Cordeiro > TELEFONE: 213 431 045 TELEFAX: 213 420 305; MORADA: Calçada Nova de S. Francisco, 10, 1º - 1200-300 LISBOA > E-MAIL: provedor@apfipp.pt > SITE: www.apfipp.pt.
AUDITOR	BDO bdc & Associados – SROC, Lda.
AUTORIDADES DE SUPERVISÃO	Instituto de Seguros de Portugal (ISP) na supervisão do regime prudencial da gestão dos ativos e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) na supervisão das regras de comercialização.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	SEGMENTO	LIMITES	<p>O valor global investido em unidades de participação de organismos de investimento coletivo (OIC) pode ultrapassar os 30% do Fundo de Pensões, dentro dos princípios definidos no Regulamento de Gestão e com uma taxa máxima de 2% de comissionamento do valor aplicado em cada OIC.</p> <p>O valor máximo possível de aplicar em títulos não admitidos à negociação numa bolsa de valores ou em mercados regulamentados de Estado membro da União Europeia, ou noutros análogos de países da OCDE com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, bem como noutros que sejam para o efeito reconhecidos pelo ISP é de 10% do valor global da carteira.</p>
	Ações e Fundos de Investimento Mobiliário de Ações*	0 – 5%	
	Investimento Imobiliário (Direto e FI)	0 – 15%	
	Obrigações, Fundos de Investimento Mobiliário de Obrigações	75 – 100%	
	Liquidez	0 – 10%	
	Exposição geográfica fora da zona Euro	0 – 15%	
	Exposição em moedas distintas do Euro	0 – 10%	
<p>* Na rubrica de Ações estão incluídas obrigações convertíveis ou que confirmam direito à subscrição de ações, ou ainda quaisquer outros instrumentos que confirmam o direito à sua subscrição, ou que permitam uma exposição aos mercados acionistas, designadamente <i>warrants</i> e participações em instituições de investimento coletivo cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por ações.</p>			

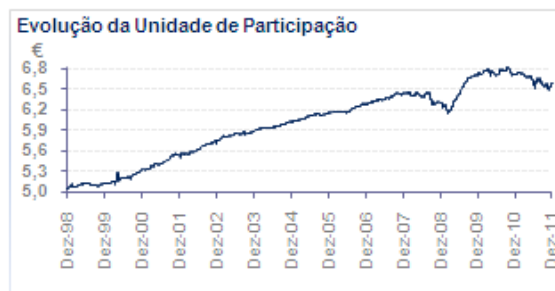
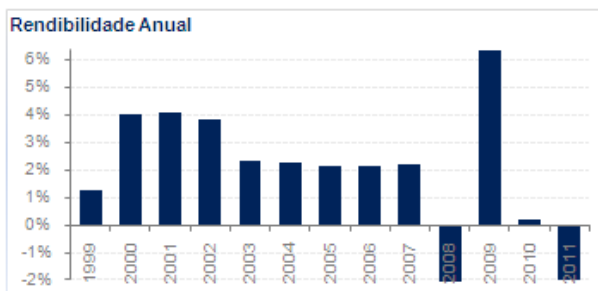
RISCO ASSOCIADO AO INVESTIMENTO

O Fundo de Pensões poderá refletir diferentes fatores de risco relacionados com o investimento em ações ou em ativos de taxa juro como sejam o risco de variação de preço que cada ativo integra, o risco de crédito do emitente, o risco de variação da taxa de juro ou em ativos denominados em moeda estrangeira e o risco cambial. Poderá também refletir os riscos de exposição geográfica e setorial associados ao investimento em diferentes países, nomeadamente em mercados emergentes, onde a variação dos preços dos ativos é normalmente mais acentuada. Seguindo a nomenclatura indicada no Artº 6º do Regulamento de Gestão, a garantia atualmente concedida pelo Fundo é uma garantia do tipo C, ou seja, a garantia do capital investido, nos termos ali definidos. Por conseguinte, este é um Fundo sem garantia de rendimento mínimo mas com garantia, a todo o momento, do capital investido, sujeito a risco de crédito da FUTURO.

PERFIL DO PARTICIPANTE

Atendendo aos objetivos e ao regime legal específico dos Fundos Poupança Reforma, assim como à política de investimento definida, o Fundo PPR GARANTIA DE FUTURO destina-se a investidores que assumam uma tolerância ao risco mínima e tenham uma perspetiva de valorização do seu capital no longo prazo.

RENDIBILIDADE E RISCO HISTÓRICOS



Anos	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Rendibilidade	1,28%	4,00%	4,11%	3,86%	2,31%	2,30%	2,14%	2,16%	2,22%	-2,04%	6,37%	0,21%	-1,98%
Risco	1,5%	3,7%	1,7%	1,8%	1,3%	0,6%	0,5%	0,7%	0,8%	2,1%	2,1%	2,1%	3,0%
Classe Risco (min 1 – máx 6)	1	2	2	2	1	1	1	1	1	2	2	2	2

Rendibilidades líquidas de comissão de gestão e de depósito e ilíquidas de comissão de reembolso

eventualmente devida, apuradas com base na valorização das Unidades de Participação (UP) respeitantes ao período mencionado. As rendibilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade futura, porque o valor do investimento pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco baixo) e 6 (risco muito alto). A rendibilidade depende da tributação dos rendimentos e dos benefícios fiscais aplicáveis.

TAXA GLOBAL DE CUSTOS (2011)			TABELA DE CUSTOS		ROTAÇÃO MÉDIA DA CARTEIRA (2011)	
Comissão de Gestão	620.058 €	1,002%	Imputáveis diretamente ao Participante		Volume de Transações	56.319.043 €
Componente Fixa	620.058 €	1,002%	Comissão de Subscrição	0%	Carteira Média	61.876.896 €
Componente Variável	- €	0,000%	Comissão de Transferência	0,5%	Rotação média (%)	91,0%
Comissão de Depósito	29.411 €	0,048%	Comissão de Reembolso*	0,5% ou 2%		
Custos de Auditoria	4.059 €	0,007%	Imputáveis diretamente ao Fundo			
Outros Custos	1.920 €	0,003%	Comissão de Gestão Fixa	Máx. 1,30% / ano		
Total	655.447 €	1,059%	Comissão de Depositário	Máx. 0,10% / ano		
Taxa Global de Custos (TGC)	1,059%		Taxa de Supervisão	0,048% / Contrib.		
			Outros Custos	0%		

* Média relativa ao período de referência

* Ver detalhes em Reembolso

SUBSCRIÇÃO	<p>O valor da Unidade de Participação utilizado na subscrição é o que estiver em vigor no dia em que o valor da subscrição der entrada na conta do Fundo.</p> <p>O Participante pode efetuar entregas livres no mínimo de 500€, entregas mensais no mínimo de 25€ ou trimestrais no mínimo de 75€. Estes valores podem ser reduzidos temporariamente durante campanhas promocionais.</p> <p>COMISSÃO DE SUBSCRIÇÃO: 0%.</p>
REEMBOLSO	<p>CONDIÇÕES DE REEMBOLSO:</p> <ol style="list-style-type: none"> Por situação relativa ao Participante ou ao seu cônjuge, desde que o Plano seja um bem comum do casal: a partir dos 60 anos de idade ou reforma por velhice, para subscrições com pelo menos 5 anos, ou por morte, a favor dos herdeiros. Por situação relativa ao Participante ou a qualquer outro membro do agregado familiar: <ol style="list-style-type: none"> Desemprego de longa duração; incapacidade permanente para o trabalho; doença grave. Nestas situações são aceites relativamente a subscrições com pelo menos 5 anos, salvo se a situação específica tiver ocorrido em data posterior às subscrições a reembolsar. Despesas com educação do ensino superior ou profissional. Válido apenas para subscrições com pelo menos 5 anos e efetuadas até 31/12/2005 (ou até 31/12/2006, caso não tenha usufruído de Benefício Fiscal no ano de 2006). <p>Fora destas condições, é possível o reembolso com as penalizações fiscais em vigor (ver abaixo, "Regime Fiscal").</p> <p>PRAZO DE PROCESSAMENTO E VALOR DA UNIDADE DE PARTICIPAÇÃO: O reembolso será processado e pago no prazo de 7 dias úteis, contados desde a data da receção, na FUTURO, do pedido de reembolso e de todos os documentos necessários. O valor das Unidades de Participação será referido ao dia em que o reembolso for processado.</p> <p>Salvo em caso de reembolso motivado por morte do Participante ou motivado por ordem judicial que implique o pagamento a terceiros, o valor do reembolso será sempre pago à ordem do Participante, da seguinte forma: no caso de Clientes integrados no sistema de gestão de Participantes do Montepio, o pagamento do valor do reembolso será processado obrigatoriamente por crédito da conta de depósitos à ordem do Montepio que se encontre associada à conta-fundo; para Clientes não integrados no sistema de gestão de Participantes do Montepio, o reembolso será processado obrigatoriamente por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem de que o Participante comprove ser titular ou por cheque emitido à ordem do Participante.</p> <p>O reembolso parcial é imputado às Unidades de Participação mais antigas, ainda não reembolsadas.</p> <p>MODALIDADES DE REEMBOLSO POSSÍVEIS: a) Recebimento total ou parcial, de forma periódica ou não; b) Pensão vitalícia mensal; c) Qualidades conjugação das duas modalidades anteriores.</p> <p>COMISSÃO DE REEMBOLSO (QUE INCIDE SOBRE O VALOR BRUTO A REEMBOLSAR): a) 0,5% desde que as subscrições a reembolsar tenham mais de 5 anos e o reembolso seja realizado ao abrigo de uma das seguintes condições: a partir dos 60 anos de idade, reforma por velhice ou morte do Participante ou do cônjuge; desemprego de longa duração, doença grave, incapacidade permanente para o trabalho ou despesas com educação do Participante ou de qualquer membro do agregado familiar; b) 2% para o reembolso fora de qualquer das situações referidas na alínea a) (i.e. reembolso antecipado ou de subscrições com permanência inferior ou igual a 5 anos).</p>
TRANSFERÊNCIAS	<p>A transferência processa-se até 10 dias úteis após aceitação pela entidade de destino ou após o pedido do Cliente, respetivamente, para o caso de transferência para o exterior ou interna. O valor da Unidade de Participação utilizado é o que estiver em vigor à data do processamento.</p> <p>COMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA (QUE INCIDE SOBRE O VALOR BRUTO A TRANSFERIR): 0,5%.</p>
DIVULGAÇÃO DO VALOR DA UP	<p>O valor da Unidade de Participação do Fundo de Pensões é divulgado todos os dias úteis nos balcões da Caixa Económica Montepio Geral, em www.montepio.pt e em www.futuro-sa.pt.</p>
RENDIMENTO MÍNIMO	<p>Fundo sem garantia de rendimento mínimo e com garantia do capital investido, sujeito a risco de crédito da FUTURO.</p>
CONSULTA DE OUTRA DOCUMENTAÇÃO	<p>O Regulamento de Gestão é entregue aquando da adesão ao Fundo de Pensões e encontra-se disponível nos balcões da Caixa Económica Montepio Geral, Net24 e em www.montepio.pt. Esta e outra informação, incluindo o Relatório e Contas, pode ser obtida gratuitamente, por solicitação direta à FUTURO ou através do site www.futuro-sa.pt.</p>
REGIME FISCAL	<p>DEDUÇÕES EM IRS: É possível deduzir à coleta do IRS 20% do valor aplicado no Fundo, com os seguintes limites, que variam de acordo com a idade e/ou com o escalão de rendimento coletável:</p> <p>1º e 2º Escalões de rendimento coletável (até 7.410€ de rendimento coletável anual) – limite de dedução de 300€, 350€ ou 400€, consoante o sujeito passivo tenha mais de 50 anos, entre 35 a 50 anos ou menos de 35 anos, respetivamente.</p> <p>Escalões seguintes (acima de 7.410€ de rendimento coletável) – a dedução aplica-se ao conjunto de todos os benefícios fiscais utilizados pelo agregado familiar, designadamente seguros de saúde, donativos, certificados de reforma, equipamentos de energias renováveis, encargos com reabilitação de imóveis arrendados ou localizados em áreas de reabilitação urbana, tendo como limite 100€, 80€, 60€ ou 50€, consoante se trate de um rendimento coletável não superior a, respetivamente, 18.375€, 42.259€, 61.244€ ou 153.300€. Acima de 153.300€ de rendimento coletável, não é possível qualquer dedução. O valor do rendimento coletável consta da nota de liquidação do IRS.</p> <p>PENALIZAÇÕES: Salvo em caso de morte do Participante, em situação de reembolso de subscrições com menos de 5 anos ou fora das situações previstas na lei, mesmo que esteja cumprido o prazo de 5 anos sobre cada subscrição, a fruição do benefício fiscal com as subscrições envolvidas fica sem efeito, sendo necessário acrescer à coleta do IRS do ano em que se efetua o reembolso, as importâncias deduzidas anteriormente majoradas em 10% por cada ano (ou fração) decorrido desde o exercício do direito à dedução.</p> <p>TRIBUTAÇÃO NO REEMBOLSO: No caso de reembolso em capital e desde que o reembolso ocorra nas situações definidas na lei, apenas 2/5 do rendimento auferido pelos Participantes será tributado autonomamente em IRS à taxa de 20%, ou seja, o valor global do rendimento será tributado à taxa de 8% (2/5 x 20%). No caso do reembolso ocorrer sob a forma de prestações regulares e periódicas, e dentro das situações definidas na lei, a tributação faz-se de acordo com as regras aplicáveis aos rendimentos da categoria H do IRS, incluindo as relativas a retenções na fonte. Em caso de reembolso de subscrições com menos de 5 anos ou fora das situações previstas na lei, mesmo que esteja cumprido o prazo de 5 anos sobre cada subscrição, o rendimento será tributado autonomamente, à taxa de 21,5%, sendo excluídos de tributação 1/5 ou 3/5 do rendimento se o reembolso se verificar, respetivamente, após 5 anos ou após 8 anos de vigência do contrato, desde que as contribuições pagas na primeira metade da sua vigência representem pelo menos 35% da sua totalidade. Não são sujeitas a imposto do selo as transmissões gratuitas. Os rendimentos do Fundo estão isentos de IRC.</p>
CONTACTOS	<p>MORADA: Rua de Santa Justa, 109, 2º – 1100-484 Lisboa > TELEFONES: 213 248 250 707 222 222 > FAX: 213 248 131 SITE: www.futuro-sa.pt > E-MAIL: apoioclientes@futuro-sa.pt</p>